



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, a Sra. **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Vaz nº 27 centro, portadora da identidade n.º 771732 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 269.461.061-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2017010831, Edital de Pregão Presencial nº 001/2018**, e em atenção à sugestão formulada pelo Departamento de Controle Interno, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 036/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que o certame foi realizado em 18/01/2018 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 19 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que houve supressão de valor de 1,97% na gasolina, sendo que os demais tipos de combustíveis permanecem inalterados, autorizados para o Governo Federal.***

***Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;***



**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso o decréscimo de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	Saldo a Entregar realinhado	Percentual do realinhamento (%)	VALOR UNIT. (atual)	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	26.289	19.984	0,00	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 0,00
3	Litro	Etanol	21.650	14.967	0,00	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	Litro	Gasolina Comum	33.684	26.266	1,97	R\$ 4,89	R\$ 4,79	-R\$ 2.626,52

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **-R\$ 2.626,52 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, o preço global passará de R\$ 333.911,90 (trezentos e trinta e três mil, noventa e um reais e noventa centavos) para **R\$ 331.285,38 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da gestora municipal do FMAS, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, em 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2.018.**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**  
**MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº